



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Cambará- Paraná**

---

**ATA N.º 01/2024**

**Assunto: Análise do Decreto que regulamenta a Política da Educação em Tempo integral no Município de Cambará- Paraná**

No dia 30 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Secretaria Municipal de Educação foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Educação para análise do Decreto que regulamentará a Política da Educação em tempo integral no Município de Cambará – Paraná. Estiveram presentes os conselheiros: Presidente do conselho Elisangela Aparecida de Oliveira Silvestre; Flanciely E. O. Scalla; Daniele Andrad; Marilinda Ap. B. Dos Santos; Juliana Senci de Almeida Marcusso; Josnei Di Carlo Vilas Boas; Deborah Angélica Mair de Moura; Diego Lopes Pereira. Paula Colho Bertoli; e Representantes da App Sindicato: Donizete Palmeira, Maria Das Graças de Oliveira; e Secretaria Municipal de Educação e Cultura Francielli Axman Tavares Duarte. A presidente abriu a reunião conduzindo a pauta, em seguida a Secretária da Educação entregou a folha com a quantidade de cargos foram solicitados para a administração em relação ao concurso Público que será realizado pelo Município. Houve questionamentos de cargos que foram extintos da legislação Municipal, e o caminho para suprir os cargos extintos é a terceirização de funcionários, no caso, os cargos de serviços gerais e motoristas. E a discussão de cargos que são necessários para o andamento das pastas, no caso da Educação cargos como: psicopedagogo, musicoterapeuta a sugestão é criar cargo na legislação, se for possível, caso não seja acatado pela administração, a terceirização também seria a segunda opção. Em seguida, a Secretária explanou no Sistema a adesão da Política em tempo integral iniciará no Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia. Para o ano de 2024 foram ampliadas turmas de tempo integral no estabelecimento de ensino. A meta era atender 53 matrículas aderidas no SIMEC- PAR- Município matriculou 64 alunos em tempo integral na referida Instituição. Foram explanados que no futuro faz se necessário ampliar tempo Integral para o Ensino Fundamental, e que a Escola Municipal Caetano Vezozzo seria ideal, quando assim terminar a dualidade com o Estado, a rede municipal teria espaço para ampliação do tempo integral no bairro. Os conselheiros passaram para apreciação e análise da Minuta de Decreto, estes indicaram algumas sugestões. **No artigo 1.º** foi realizado uma emenda modificativa, o texto original "~~abrangendo a Educação Infantil e, podendo ser ampliada para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais)~~" - ficará da seguinte forma: *abrangendo primeiramente a Educação Infantil e, ampliando gradativamente para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais)*. **No artigo 3.º** - texto foi modificado desmembrou-se para professores de 20 h e 40 h para atuarem no tempo Integral. Ficando com a seguinte redação: **Art. 3º** - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente - Professores de 20 h e de 40 (quarenta) horas semanais; sendo os profissionais de 20 h terão 14 horas de interação com os educandos e 06 (seis) horas atividades, e professores de 40 horas - 28 horas de interação com os educandos e 12 horas atividades, considerando que as horas atividades são dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Cambará- Paraná**

continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc). O § 2. do mesmo artigo foi excluído, pois a explicação já constava no artigo 3.º. Na análise do artigo 13, os conselheiros indicaram que as terminologias estivessem de acordo com a legislação Municipal, ao se tratar da equipe escolar, dessa forma gestão geral corresponde ao Diretor, Gestão Pedagógica de acordo com o artigo envolve o diretor, coordenador pedagógico, e equipe de professores. A palavra supervisor foi substituída por coordenador pedagógico, a terminologia merendeiras foram substituídas por agente operacional I e II - manipuladores de alimentos - assim como serviços gerais foram substituídas por agentes operacional I e II. Foi acrescentado o inspetor de alunos e suas atribuições, e acrescentado no artigo 26 a palavra Político. Sem mais nada a declarar, finda-se a presente Ata assinada por todos os presentes.

Cambará- PR, 30 de abril de 2024

Daniele de Andrade Daniele de Andrade  
Deborah Angélica Mair de Moura Deborah Angélica Mair de Moura  
Diego Lopes Pereira Diego Lopes Pereira  
Donizete Palmeira Donizete Palmeira  
Elisangela Apaercida de Oliveira Silvestre Elisangela Apaercida de Oliveira Silvestre  
Flanciely E. O. Scalla Flanciely E. O. Scalla  
Francielli Axman Tavares Duarte Francielli Axman Tavares Duarte  
Josnei Di Carlo Vilas Boas Josnei Di Carlo Vilas Boas  
Juliana Senci de Almeida Marcusso Juliana Senci de Almeida Marcusso  
Maria Das Graças de Oliveira Maria Das Graças de Oliveira  
Marilinda Ap. B. Dos Santos Marilinda Ap. B. Dos Santos  
Paula Coelho Bertoli; Paula Coelho Bertoli